



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gomes Barbosa nº 803 - Bairro Centro - CEP 36570-101 - Viçosa - MG - www.vicosa.mg.gov.br

DOCUMENTAÇÃO Nº 0152775/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	AGENDA - Agenda permanente, tipo executivo, com uma folha para cada dia, índice telefônico, capa e contra capa em material rígido e duro, encadernação em espiral. CATMAT: 282623	UNIDADE	161	R\$ 23,67	R\$ 3.810,87
2.	ALFINETE P/ MAPA – CORES VARIADAS Caixa com 50 unidades alfinete para mapa cores variadas n 01 fabricado em poliestireno e ponta extra- fina em aço. CATMAT 316632	CAIXA	81	R\$ 17,87	R\$ 1.447,47
3.	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 AZUL Almofoada para carimbo. N3 material caixa plástica, esponja absorvente revestida de tecido tamanho aproximado de 12cmx8 cm, cor azul, entintada. A montagem da caixa deve ser resistente ao uso e quedas. CATMAT: 394480	UNIDADE	125	R\$ 11,20	R\$ 1.400,00
4.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, dimensão entre 14 x 5 a 16 x 7. Material base: feltro e corpo do material em resina termoplástica. CATMAT: 411136	UNIDADE	61	R\$ 10,43	R\$ 636,23
5.	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LÁPIS Apontador de lamina de aço temperado para lápis de madeira n 2, ergonômico em plástico, com deposito. CATMAT: 344642	UNIDADE	260	R\$ 5,40	R\$ 1.404,00
6.	BALÃO CORES VARIADAS Balão liso em látex, tamanho 6,5 polegadas =26 cm x 16 x Cm, com selo INMETRO, formato tradicional, de boa qualidade. Pacotes com 50 unidades. Cores variadas. CATMAT: 260514	PACOTE	1491	R\$ 10,45	R\$ 15.580,95
7.	BASTÃO DE COLA QUENTE Cola, composição: silicone, cor: incolor, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 8 mm de diâmetros 100 mm de comprimento, tipo: bastão (pacote com 1kg). CATMAT: 439982	PACOTE	92	R\$ 34,92	R\$ 3.212,64
8.	BATERIA 9 V Bateria não recarregável, características adicionais não contem mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 9v. CATMAT: 435132	UNIDADE	137	R\$ 12,07*	#VALOR!

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
9.	BATERIA TIPO MOEDA CR 2032 Tipo moeda, cr 2016,3v de lítio.	UNIDADE	290	R\$ 8,74	R\$ 2.534,60
10.	BORRACHA BRANCA Nº 40 Borracha plástica para apagar escrita lápis/grafite, medindo 45mm x 23mm x 12mm protegida por capa plástica removível, a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita. CATMAT: 327796	UNIDADE	426	R\$ 0,65	R\$ 276,90
11.	CADERNO DE PROTOCOLO Livro para registro de protocolo, capa dura miolo em papel apergaminhado 75 gramas, com 100 folhas, aproximadamente 160 x 230mm, papel off-set. CATMAT: 295291	UNIDADE	273	R\$ 17,14	R\$ 4.679,22
12.	CADERNO ESPIRAL GRANDE Capa dura, pautado, com aproximadamente 100 folhas, com aproximadamente 297mm de altura x 210mm de largura. Papel em ofsete. CATMAT: 421561	UNIDADE	289	R\$ 8,82	R\$ 2.548,98
13.	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 100 folhas capa dura caderno, material: papel ofsete, material capa: capa dura, quantidade folhas:96 fl, comprimento 210mm, largura:150 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas. CATMAT: 462543	UNIDADE	340	R\$ 11,27	R\$ 3.831,80
14.	CAIXA DE ARQUIVO (MORTO) Em material plástico super resistente, com poliondas, cores diversas, apresentado especificações nas laterais para o arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento por 25 cm de altura e 13.5. CATMAT: 468082	UNIDADE	1060	R\$ 8,46	R\$ 8.967,60
15.	CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora de mesa de 12 dígitos, fonte dual (solar) acompanhado com pilha ou bateria.	UNIDADE	141	R\$ 29,98	R\$ 4.227,18
16.	CANETA AZUL Caneta esferográfica 1.0 mm cristal, azul, ponta média de 1mm largura da linha 0,4 mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa tentilada em conformidade com padrão ISSO bola de tungstênio esfera perfeita e muito resistente. CATMAT: 462546	UNIDADE	6342	R\$ 1,87	R\$ 11.859,54
17.	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espessura escrita: média, cor carga: variada. Caixa com 12.	CAIXA	145	R\$ 15,11	R\$ 2.190,95
18.	CANETA PRETA Caneta esferográfica 1.0 mm cristal, preta, ponta média de 1mm, largura da linha 0.4 tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa tentilada em conformidade com padrão ISSO bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. CATMAT: 289210	UNIDADE	1893	R\$ 1,18	R\$ 2.233,74
19.	CANETA VERMELHA Caneta esferográfica 1.0 mm cristal, vermelha, ponta média de 1mm, largura da linha 0.4 tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa tentilada em conformidade com padrão ISSO bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. CATMAT: 289211	UNIDADE	1071	R\$ 1,28	R\$ 1.370,88

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
20.	CANETA QUADRO BRANCO Caneta para quadro branco, na cor azul, ponta redonda, prazo de validade de no mínimo 1 ano. Material: Plástico; Tipo de carga: descartável; Ponta aproximada de 6mm (caixa com 12 unidades) CATMAT: 233845.	CAIXA	74	R\$ 17,78	R\$ 1.315,72
21.	CARTOLINA CORES VARIADAS Cartolina de tamanho normal de uso, variadas cores e boa qualidade; Gramatura: 180 g/m2; 650mm x 500mmCATMAT: 378980.	UNIDADE	482	R\$ 2,05	R\$ 988,10
22.	CLIPS 2/0 Niquelado tamanho 2/0 (caixa com 100 unidades). Formato paralelo. CATMAT: 293490	CAIXA	508	R\$ 4,89	R\$ 2.484,12
23.	CLIPS 4/0 Niquelado tamanho 4/0 (caixa com 100 unidades). Formato: paralelo. CATMAT: 292031	CAIXA	508	R\$ 5,39	R\$ 2.738,12
24.	COLA BRANCA 1 LITRO Cola branca de 1 litro uso escolar; pastosa; pva; atóxica. CATMAT: 390028	LITRO	124	R\$ 8,63	R\$ 1.070,12
25.	COLA BRANCA 90 GR Cola branca 90 gramas, escolar, frasco com 90 gramas, atóxica, lavável, base em pva. CATMAT: 390028	VIDRO	340	R\$ 2,07	R\$ 703,80
26.	COLA GLITER CORES VARIADAS Cola glitter artística, aproximadamente 35 g; com bico aplicador; atóxica; base em PVA. CATMAT: 364247	UNIDADE	181	R\$ 7,38	R\$ 1.335,78
27.	CORRETIVO LIQUIDO Corretivo liquido a base de agua, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18 ml, validade mínima de 12 meses. Secagem rápida. CATMAT: 201129	UNIDADE	363	R\$ 2,66	R\$ 965,58
28.	DUREX GRANDE Fita adesiva, tipo durex,12mmx 50 mt.	ROLO	513	R\$ 2,63	R\$ 1.349,19
29.	ENVELOPE PARDO GRANDE Envelope pardo grande medindo aproximadamente 40 cm x 30 cm; Material: Kraft; gramatura aproximada 110 g/m2. CATMAT: 473194	UNIDADE	7730	R\$ 0,61	R\$ 4.715,30
30.	ENVELOPE PARDO MÉDIO Envelope pardo médio, (tamanho aproximado 250x350mm). Papel Kraft; Gramatura 120 g/m2. CATMAT: 486006	UNIDADE	6420	R\$ 0,65	R\$ 4.173,00
31.	ENVELOPE PARDO PEQUENO Envelope pardo pequeno, medindo 25cm x 18 cm. Gramatura aproximada 80 g/m2. CATMAT: 467336	UNIDADE	7050	R\$ 0,29	R\$ 2.044,50
32.	ESCANINHO Caixa correspondência tripla, para a organização de documentos ,cor: transparente, dimensões mínimas 375x260, altura mínima de 50mm desenvolvida em poliestireno. CATMAT: 449376	UNIDADE	325	R\$ 77,09	R\$ 25.054,25
33.	ESTILETE DE PLÁSTICO 18MM Estilete tipo: lamina retrátil, espessura :18mm, material corpo :plástico, comprimento: 100 mm, características adicionais :trava segurança, trilho metálico para lamina. CATMAT: 485372	UNIDADE	197	R\$ 8,88	R\$ 1.749,36
34.	EXTRATOR DE GRAMPOS Tipo espátula, confeccionada em metal inoxidável de alta resistência. Dimensões: 150mm x 20mm. Catmat: 311193.	UNIDADE	233	R\$ 5,28	R\$ 1.230,24

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
35.	FITA ADESIVA Fita adesiva larga transparente, ideal para fechamento de caixa de papelão, empacotamento, identificação de emendas reforço, filme de polipropileno bi orientado coberto dos adesivos acrílico 50mmx x 50mt- dimensões. CATMAT: 356679	UNIDADE	1043	R\$ 8,15	R\$ 8.500,45
36.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM45M Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura:45mm, comprimento: 45 m. CATMAT: 463202	UNIDADE	973	R\$ 5,73	R\$ 5.575,29
37.	FITA CREPE Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso.	UNIDADE	838	R\$ 15,19	R\$ 12.729,22
38.	FOLHAS DE E.V.A CORES VARIADAS Folhas emborrachadas lisa, EVA 600 XZ 400X 2 MM	UNIDADE	435	R\$ 2,53	R\$ 1.100,55
39.	FORMULÁRIO COM 80 COLUNAS 2 VIAS Formulário em papel contínuo duas vias carbonado 80 colunas serrilhado, medida 240x 280 mm , serrilha comum cor branca, caixa c/ 1000 jogos	CAIXA	55	R\$ 379,66	R\$ 20.881,30
40.	GOMINHA ELÁSTICA 01 KG Exercitador musculatura, tipo: resistência média características adicionais: elástico, material, borracha natural, apresentação :tubular.	PACOTE	73	R\$ 27,76	R\$ 2.026,48
41.	GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE Grampeador (26/6) na cor preta, em formato de alicate de no mínimo 25 folhas dimensão mínima do produto 14.5 x 7x 2.5 cm 0.16 g, todo em metal	UNIDADE	614	R\$ 37,96	R\$ 23.307,44
42.	GRAMPO 26/6 Complemento unidade medida: caixa com 1.000 unidades. Para grampeador 26/6.	CAIXA	2138	R\$ 6,03	R\$ 12.892,14
43.	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO Material em polipropileno branco ideal para arquivar documentos para até 300 folhas (pacote com 50 unidades)	PACOTE	117	R\$ 16,87	R\$ 1.973,79
44.	GRAMPO TRILHO METALIZADO Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas. (Caixa com 500 unidades)	CAIXA	90	R\$ 12,76	R\$ 1.148,40
45.	LÁPIS DE COR C/ 24 CORES Caixa de lápis de cor longo, caixa com 24 unidades, cores variadas, produto atóxico, ponta resistente e de ótima qualidade.	UNIDADE	306	R\$ 12,10	R\$ 3.702,60
46.	LÁPIS PRETO Nº 02 Lápis preto, material corpo: poliestireno reciclado, dureza carga: hb, material carga: grafite Nº 02.	UNIDADE	1545	R\$ 1,23	R\$ 1.900,35
47.	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS Capa dura, Nº 100 fls, livro de atas sem margem, possui folhas numeradas, gramatura de papel 56g/m2, formato (Mm) 206x 300.	UNIDADE	272	R\$ 21,15	R\$ 5.752,80
48.	MARCA TEXTO Caneta destaca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, produto de alta qualidade com validade mínima de 11 meses.	UNIDADE	1333	R\$ 3,01	R\$ 4.012,33

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
49.	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA ATX Para manuseio em papeis e de papel moeda, não mancha, não contem glicerina, atóxico e econômico. Material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência, peso de 12 gr.	UNIDADE	138	R\$ 7,79	R\$ 1.075,02
50.	PASTA Polionda, na cor azul em tamanho compacto para melhor mobilidade. Confeccionada em polipropileno, resiste com sistema antiumidade, com plástico.	UNIDADE	350	R\$ 9,67	R\$ 3.384,50
51.	PASTA C/ ELÁSTICO Pasta plástica 35 mm, na cor preta em polipropileno, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico, dimensões 33,5x 24,5 x 3,5 cm.	UNIDADE	863	R\$ 6,50	R\$ 5.609,50
52.	PASTA CLASSIFICADORA Na cor cinza, com grampo plástico. Pasta de 290gr.	UNIDADE	460	R\$ 9,06	R\$ 4.167,60
53.	PASTA COM CANALETA Pasta canaleta colorida tamanho a4 e de boa qualidade.	UNIDADE	1260	R\$ 4,60	R\$ 5.796,00
54.	PASTAS SUSPENSAS Pasta suspensa completa para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 centímetros e 23.5 centímetros de largura em carto pardo resistente 330g/m 336g/m com visor e etiqueta. Grampo plástico removível na cor amarela, de boa qualidade, durabilidade e resistência.	UNIDADE	4390	R\$ 3,82	R\$ 16.769,80
55.	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador para papel ,2 furos universais, de mesa, com capacidade para 50 folhas confeccionado em metal pintado de preto com regulador de tamanho de papel.	UNIDADE	189	R\$ 120,83	R\$ 22.836,87
56.	PILHA GRANDE Pilha recarregável, tamanho pilha: grande, modelo: d, sistema eletroquímico :nquel metal hidreto (ni-mh). tenso nominal:1,2v	UNIDADE	855	R\$ 10,68	R\$ 9.131,40
57.	PILHA PALITO Pilha, tamanho: palito, modelo :aaa, sistema eletroquímico: lithium, tenso nominal:1,5 v	UNIDADE	1638	R\$ 15,90	R\$ 26.044,20
58.	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta feltro, cores variadas, características adicionais: ponta arredondada, escrita fina aplicação: transparência.	UNIDADE	545	R\$ 4,42	R\$ 2.408,90
59.	PINCEL REDONDO Nº 02 Material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho 02.	UNIDADE	202	R\$ 3,53	R\$ 713,06
60.	PINCEL REDONDO Nº 10 Redondo, apontado personalizado em 1 cor conforme a solicitação da administração, composto por resinas, pigmentos e cera, medindo 17.40 cm, produto com certificado de inmetro e em conformidade com a norma abnt-nbr 1523.	UNIDADE	202	R\$ 4,80	R\$ 969,60
61.	PISTOLA PARA COLA QUENTE Pistola cola quente, de boa qualidade, tamanho normal, uso comum, bivolt 110/220v, utiliza refil de cola fina (8mm x 30 cm).	UNIDADE	226	R\$ 16,76	R\$ 3.787,76
62.	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE Organizador de mesa confeccionado em acrílico fume, dotado de 01 porta lápis /caneta e 01 porta clips e um porta lembrete, fixado sobre 01 base retangular no mínimo 22 cm x 6 cm.	UNIDADE	256	R\$ 16,50	R\$ 4.224,00

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
63.	PRANCHETA - Material polietileno, tamanho A4. Cor fume, unidade com pegador.	UNIDADE	276	R\$ 16,28	R\$ 4.493,28
64.	TECIDO TNT CORES VARIADAS Tecido tipo tnt em boa qualidade, cores sortidas. Gramatura 40.	METRO	195	R\$ 2,87	R\$ 559,65
65.	TESOURA MÉDIA Lâmina de aço inox e cabo polipropileno: tesoura média 25 cm.	UNIDADE	297	R\$ 61,91	R\$ 18.387,27
66.	TESOURINHA ESCOLAR Tesoura material: aço inoxidável, comprimento:15 cm, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	UNIDADE	154	R\$ 6,27	R\$ 965,58
67.	TINTA CARIMBO AZUL Tinta para carimbo, cor azul, componentes: glicis, corantes orgânicos e água, aspecto físico liquido, aplicação auto entintado , capacidade frasco: 40 ml.	UNIDADE	136	R\$ 5,52	R\$ 750,72
68.	TINTA PVA CORES VARIADAS Tinta pva, 37 ml atóxica.	UNIDADE	205	R\$ 6,95	R\$ 1.424,75
69.	GUILHOTINA - Material: Metal Tipo: Escritório UN Comprimento Lâmina: 0,42 CM Funcionamento: Manual Capacidade Corte: 100 FL. CATMAT:202414	UNIDADE	33	R\$ 247,12	R\$ 8.154,96
70.	RÉGUA ESCRITÓRIO Material: Acrílico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Cor: Cristal Transmitância: Transparente CATMAT: 313142	UNIDADE	230	R\$ 1,95	R\$ 448,50
71.	PAPEL COLOR SET Formato: A4 Cor: Variada Comprimento: 29,7 CM Largura: 21 CM Gramatura: 120 G/M2 Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces. Informação complementar: embalagem com 24 unidades. CATMAT: 457033	EMB	191	R\$ 17,15	R\$ 3.275,65
72.	PAPEL KRAFT Material: Celulose Vegetal Gramatura: 170 G/M2 Comprimento: 96 CM Largura: 66 CM Cor: Natural/Pardo CATMAT: 240228	UNIDADE	170	R\$ 1,16	R\$ 197,20
73.	PAPEL NÃO CLORADO Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Aplicação: Impressora Laser. Informação complementar: Embalagem com 500 folhas CATMAT: 254199	EMB	10355	R\$ 30,71	R\$ 318.002,05
74.	PAPEL CARBONO Material: Película Poliéster, Aplicação: Escrita Manual, Tipo: Monoface, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Preta Informações complementares: 100 unidades CATMAT: 203550	CAIXA	575	R\$ 72,38	R\$ 41.618,50
75.	FITA ADESIVA Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 19 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso CATMAT: 350646	UNIDADE	755	R\$ 8,47	R\$ 6.394,85

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
76.	PAPEL FOTOGRÁFICO Tipo: Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Uso: Imprimir Fotografia Digital Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta Gramatura: 180 G/M2. Informação complementar: embalagem com 50 folhas. CATMAT: 284234	EMB	651	R\$ 22,58	R\$ 14.699,58
77.	FITA PLÁSTICA Material: Filme Polipropileno Biorientado Tipo Adesivo: Borracha Sintética Largura: 25 MM Comprimento: 50 M Cor: Marrom Cor Impressão: Amarela Aplicação: Fechamento Caixas E Embrulhos. Correção: cores azul, rosa, amarela, lilás, dourada, vermelha. CATMAT: 220794	UNIDADE	220	R\$ 47,50	R\$ 10.450,00
78.	CLIQUE - Tamanho: 10/0, Material: Aço Inox, Formato: Paralelo Informações complementares: caixa com 120 unidades. CATMAT: 436479	CAIXA	561	R\$ 15,56	R\$ 8.729,16
79.	PASTA ARQUIVO Material: Papelão Prensado Plastificado Tipo: Com Abas E Elástico Largura: 250 MM Lombada: 85 MM Comprimento: 355 MM Capacidade: 100 Folhas CATMAT: 260824	UNIDADE	2680	R\$ 6,05	R\$ 16.214,00
80.	PASTA ARQUIVO Material: Plástico Corrugado Flexível Tipo: Com Abas Largura: 240 MM Lombada: 40 MM Características Adicionais: Com Elástico Comprimento: 350 MM Transmittância: Transparente. CATMAT: 243934	UNIDADE	283	R\$ 5,87	R\$ 1.661,21
81.	E.V.A : Glitter, Dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). Cores: ESCOLHER VARIAÇÃO - Atóxico.kit 5, 10, 15, 20	UNIDADE	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
82.	Papel Fotográfico 180 G Glossy Brilho A4 100 Folhas A Prova D'Água Masterprint, Acabamento do papel Brilhante. Tamanho da folha A4, Cor branco, FORMATO: A4 210x297mm (21cmx29,7cm) EMBALAGEM: pacote com 100 Folhas GRAMATURA: 180	UNIDADE	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
83.	Papel Fotográfico Adesivo A4 130g A Prova D'água Superfície de papel fotográfico Brilho, pacote com 100 Fls. Tamanho da folha a4 Dispositivos compatíveis Impressora a jato de tinta cor branco	UNIDADE	10	R\$ 32,44	R\$ 324,40
84.	Pasta Registradora A/Z Lombo Largo, pasta ficheiro A4 Comprimento x largura: 34.5 x 27cm Espessura: 8cm	UNIDADE	320	R\$ 35,32	R\$ 11.302,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Assim fica registrado que os itens que se pretende adquirir especificados neste instrumento são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 5.983 de 26 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelo.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do setor.

5.2. O endereço de entrega dos produtos será informado quando do envio da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela senhora Viviane de Souza Moura, de acordo com o decreto municipal nº 5.983/2023.

6.7. A Gestão do contrato deverá ser acompanhada pela servidora Wanderleia Rodrigues Santana, exercendo a função de gestora, conforme a Portaria nº 14/2025/ADM, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o decreto municipal nº 5.983/2023.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Desqualificação do certame, quando praticada a conduta prevista no item “l”.

7.2.5 Multa:

7.2.5.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida (ressalvadas a hipótese de enquadramento na alínea “b” ou “g”).

7.2.5.2. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.5.4. Moratória, para as infrações descritas no item “g”, de **0,5% (meio por cento) pela infração mais 0,33% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% por cento do contrato**.

7.2.5.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “h” a “k” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.5.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.5.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, utilizando o procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 807.129,78 (oitocentos e sete mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em observância ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 destaca-se que os procedimentos licitatórios instaurados sob a sistemática do Registro de Preços prescindem da indicação prévia de dotação orçamentária, tendo em vista a ausência de obrigação de contratação.

11.2. Dito isso, a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários só será disponibilizada no momento da efetivação da futura e eventual contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Este Termo de Referência se vincula ao Edital licitatório que lhe deu causa e por conseguinte a todos os documentos relacionados a realização desta licitação como o DFD, ETP, contrato e demais documentos que vierem a surgir.

Viçosa/MG, 24 de março de 2026.

Marcos Alexandre de Freitas Vieira
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre de Freitas Vieira, Secretário de Saúde**, em 24/03/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.vicosamg.gov.br/autenticador> informando o código verificador **0152775** e o código CRC **182A3FEE**.